



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 19 de maio de 2023

Ano VII, N° 1579

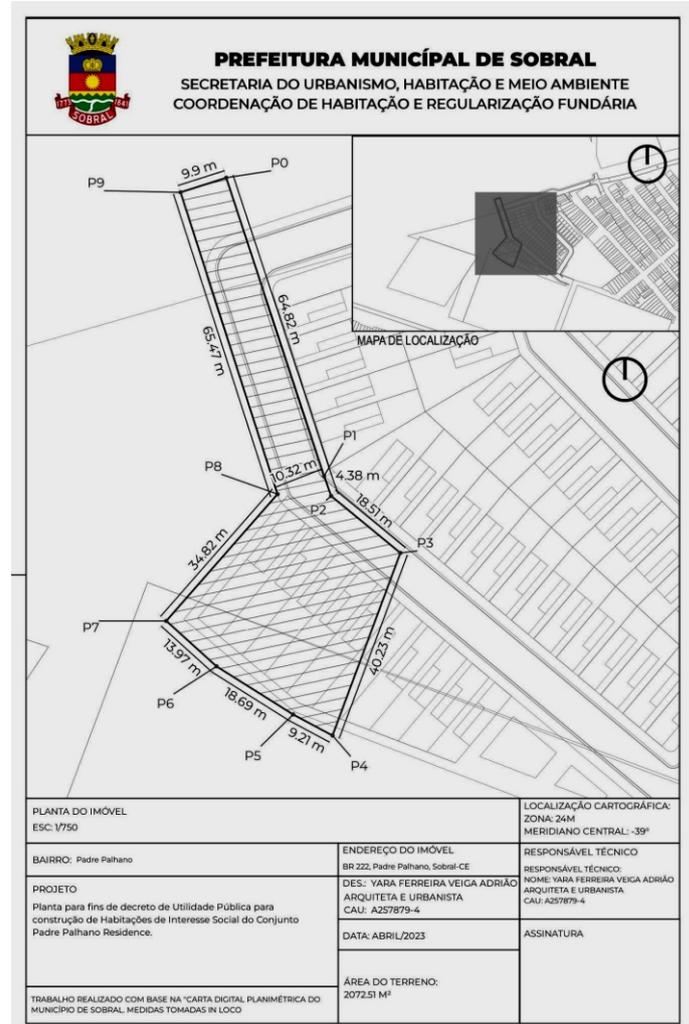
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO N° 3.171, DE 12 DE MAIO DE 2023. REGULAMENTA A LEI FEDERAL N° 13.722, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018 NO ÂMBITO DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.722, de 4 de outubro de 2018 que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil; CONSIDERANDO o objetivo de aumentar a segurança de crianças e adolescentes dentro do espaço escolar ou recreativo, por meio de transmissão de conhecimentos necessários para que os profissionais possam lidar com situações emergenciais, DECRETA: Art. 1° Fica instituída a obrigatoriedade da realização de curso de noções básicas de primeiros socorros para os professores, funcionários e colaboradores das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, na quantidade mínima de 1/3 (um terço) dos profissionais lotados em cada escola, a ser realizada 1 (uma) vez ao ano, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas/aula. Art. 2° A Secretaria Municipal da Educação poderá realizar parcerias com os órgãos públicos competentes especializados em primeiros socorros para ministrar o curso que trata este Decreto, como por exemplo o Corpo de Bombeiros, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Defesa Civil, Forças Policiais, Secretarias de Saúde ou outro órgão competente. Art. 3° O curso de primeiros socorros terá como objetivo: I - identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgências médicas; II - intervir no socorro imediato do acidentado até que o suporte médico especializado, local ou remoto, torne-se possível. Art. 4° As unidades de ensino deverão afixar, em local visível, a certificação que comprove a realização da capacitação de que trata este decreto e os nomes dos profissionais capacitados. Art. 5° Os estabelecimentos de ensino ou recreação das redes pública providenciarão kits de primeiros socorros, conforme orientação das entidades especializadas em atendimento emergencial à população. Art. 6° A Secretaria Municipal da Educação (SME) poderá estabelecer critérios adicionais e complementares necessários para a implementação da Lei Federal n° 13.722, de 4 de outubro de 2018 no âmbito das unidades da rede pública municipal de ensino de sobral. Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 8° Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 12 de maio de 2023. Ivo Ferreira Gomes -PREFEITO DE SOBRAL.

DECRETO N° 3.169, DE 12 DE MAIO DE 2023. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2° e alínea "i" do artigo 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1° Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno situado próximo à BR 222, km 225, Bairro Padre Palhano, Sobral-CE, nesta cidade, com uma área 2072.51m² (TERRENO), encravada em um terreno de formato irregular. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9591335.2960 m e E 347607.0701 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39; deste, com os seguintes azimute plano e distância:161°51'14.00" e 64.81 m; até o vértice P1, de coordenadas N 9591273.7069 m e E 347627.2554 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:160°33'43.14" e 4.38 m; até o vértice P2, de coordenadas N 9591269.5760 m e E 347628.7132 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:129°27'27.15" e 18.51 m; até o vértice P3, de coordenadas N 9591257.8133 m e E 347643.0040 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:200°22'54.72" e 40.23 m; até o vértice P4, de coordenadas N

9591220.1047 m e E 347628.9939 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:298°08'17.46" e 9.21 m; até o vértice P5, de coordenadas N 9591224.4485 m e E 347620.8717 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:302°09'53.01" e 18.69 m; até o vértice P6, de coordenadas N 9591234.3971 m e E 347605.0520 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:312°09'18.53" e 13.97 m; até o vértice P7, de coordenadas N 9591243.7734 m e E 347594.6951 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:41°14'11.96" e 34.81 m; até o vértice P8, de coordenadas N 9591269.9520 m e E 347617.6423 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:342°12'43.96" e 65.47 m; até o vértice P9, de coordenadas N 9591332.2895 m e E 347597.6426 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:72°18'43.67" e 9.90 m; até o vértice P0, de coordenadas N 9591335.2960 m e E 347607.0701 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no sistema UTM, conforme anexo único. Art. 2° O imóvel descrito e caracterizado no art. 1° deste Decreto destina-se à construção de casas no bairro Padre Palhano. Art. 3° Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal n°. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4° Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de maio de 2023. Ivo Ferreira Gomes -PREFEITO DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 3.169, DE 12 DE MAIO DE 2023





Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Letícia Reichel dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parcelli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

DECRETO Nº 3.170, DE 12 DE MAIO DE 2023. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno situado na Rua Ildelfonso Frota Carneiro, S/N, Bairro Padre Palhano, Sobral-CE, Sobral-CE, nesta cidade, com uma área construída de 21241,34 m², encravada em um terreno de formato irregular. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9591474.1631 m e E 347851.9541 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, deste, com os seguintes azimute plano e distância: 98°15'1.93" e 97.46 m; até o vértice P1, de coordenadas N 9591460.1767 m e E 347948.4103 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 100°26'58.70" e 42.13 m; até o vértice P2, de coordenadas N 9591452.5362 m e E 347989.8382 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 124°27'38.94" e 7.12 m; até o vértice P3, de coordenadas N 9591448.5047 m e E 347995.7126 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 148°10'21.19" e 3.93 m; até o vértice P4, de coordenadas N 9591445.1644 m e E 347997.7859 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 189°46'56.66" e 3.39 m; até o vértice P5, de coordenadas N 9591441.8241 m e E 347997.2100 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 210°41'39.30" e 37.80 m; até o vértice P6, de coordenadas N 9591409.3229 m e E 347977.9166 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 204°25'17.65" e 6.09 m; até o vértice P7, de coordenadas N 9591403.7790 m e E 347975.3993 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 238°29'23.63" e 10.26 m; até o vértice P8, de coordenadas N 9591398.4150 m e E 347966.6495 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 318°27'35.53" e 5.84 m; até o vértice P9, de coordenadas N 9591402.7846 m e E 347962.7782 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 236°14'42.13" e 27.82 m; até o vértice P10, de coordenadas N 9591387.3267 m e E 347939.6480 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 329°26'1.43" e 3.70 m; até o vértice P11, de coordenadas N 9591390.5168 m e E 347937.7639 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 236°27'21.50" e 22.64 m; até o vértice P12, de coordenadas N 9591378.0081 m e E 347918.8969 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 142°31'29.99" e 4.56 m; até o vértice P13, de coordenadas N 9591374.3877 m e E 347921.6723 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 218°17'1.43" e 0.23 m; até o vértice P14, de coordenadas N 9591374.2062 m e E 347921.5291 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 144°29'49.90" e 10.34 m; até o vértice P15, de coordenadas N 9591365.7857 m e E 347927.5360 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 230°04'19.53" e 14.36 m; até o vértice P16, de coordenadas N 9591356.5683 m e E 347916.5231 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 318°47'20.13" e 2.47 m; até o vértice P17, de coordenadas N 9591358.4266 m e E 347914.8957 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 230°39'7.34" e 17.97 m; até o

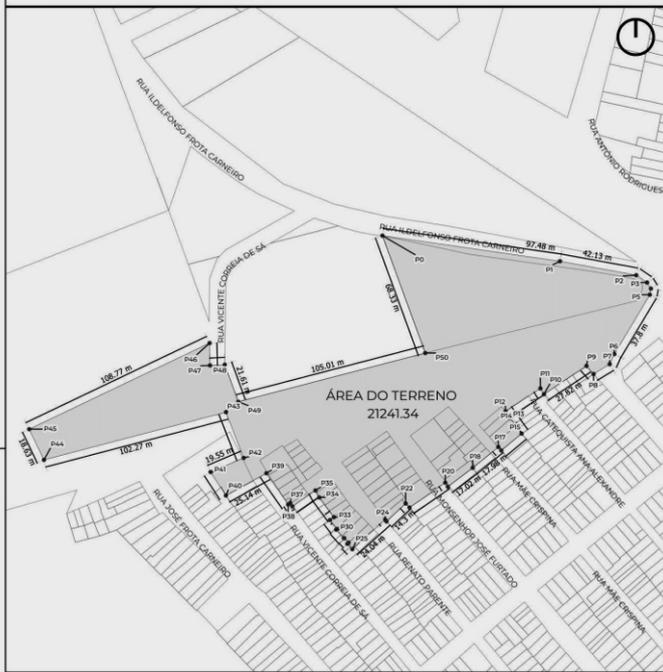
vértice P18, de coordenadas N 9591347.0311 m e E 347900.9969 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 232°35'41.37" e 17.02 m; até o vértice P19, de coordenadas N 9591336.6930 m e E 347887.4777 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 327°27'44.75" e 2.61 m; até o vértice P20, de coordenadas N 9591338.8922 m e E 347886.0747 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 235°02'44.16" e 23.70 m; até o vértice P21, de coordenadas N 9591325.3153 m e E 347866.6521 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 316°47'13.45" e 3.01 m; até o vértice P22, de coordenadas N 9591327.5101 m e E 347864.5901 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 226°47'51.93" e 14.30 m; até o vértice P23, de coordenadas N 9591317.7206 m e E 347854.1661 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 322°17'15.69" e 1.15 m; até o vértice P24, de coordenadas N 9591318.6321 m e E 347853.4613 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 227°52'35.81" e 24.04 m; até o vértice P25, de coordenadas N 9591302.5106 m e E 347835.6340 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 316°33'8.84" e 3.99 m; até o vértice P26, de coordenadas N 9591305.4085 m e E 347832.8890 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 46°33'8.84" e 0.94 m; até o vértice P27, de coordenadas N 9591306.0561 m e E 347833.5726 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 316°33'8.84" e 3.48 m; até o vértice P28, de coordenadas N 9591308.5825 m e E 347831.1796 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 228°20'5.14" e 0.20 m; até o vértice P29, de coordenadas N 9591308.4494 m e E 347831.0301 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 318°34'36.73" e 6.38 m; até o vértice P30, de coordenadas N 9591313.2362 m e E 347826.8065 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 47°47'8.68" e 0.49 m; até o vértice P31, de coordenadas N 9591313.5685 m e E 347827.1728 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 323°00'6.82" e 6.19 m; até o vértice P32, de coordenadas N 9591318.5119 m e E 347823.4479 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 54°13'54.73" e 2.61 m; até o vértice P33, de coordenadas N 9591320.0380 m e E 347825.5665 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 323°41'21.75" e 13.39 m; até o vértice P34, de coordenadas N 9591330.8271 m e E 347817.6381 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 331°13'13.84" e 4.36 m; até o vértice P35, de coordenadas N 9591334.6511 m e E 347815.5376 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 234°59'25.78" e 15.25 m; até o vértice P36, de coordenadas N 9591325.9034 m e E 347803.0489 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 327°22'19.00" e 2.18 m; até o vértice P37, de coordenadas N 9591327.7372 m e E 347801.8748 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 236°27'0.74" e 1.34 m; até o vértice P38, de coordenadas N 9591326.9975 m e E 347800.7594 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 325°15'55.95" e 20.80 m; até o vértice P39, de coordenadas N 9591344.0888 m e E 347788.9096 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 240°56'39.71" e 25.13 m; até o vértice P40, de coordenadas N 9591331.8831 m e E 347766.9403 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 327°07'6.95" e 15.34 m; até o vértice P41, de coordenadas N 9591344.7665 m e E 347758.6116 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 66°48'33.77" e 19.55 m; até o vértice P42, de coordenadas N 9591352.4650 m e E 347776.5817 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 338°59'28.50" e 26.83 m; até o vértice P43, de coordenadas N 9591377.5140 m e E 347766.9619 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância: 255°12'13.89" e 102.25 m; até o vértice P44, de coordenadas N 9591351.4004 m e E 347668.0989 m; deste,

com os seguintes azimute plano e distância:334°32'29.25" e 18.63 m; até o vértice P45, de coordenadas N 9591368.2186 m e E 347660.0919 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:64°18'36.73" e 108.75 m; até o vértice P46, de coordenadas N 9591415.3632 m e E 347758.0958 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:178°56'35.61" e 12.23 m; até o vértice P47, de coordenadas N 9591403.1382 m e E 347758.3213 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:87°02'52.58" e 8.01 m; até o vértice P48, de coordenadas N 9591403.5509 m e E 347766.3236 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:160°10'19.64" e 21.61 m; até o vértice P49, de coordenadas N 9591383.2208 m e E 347773.6540 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:75°16'20.55" e 105.00 m; até o vértice P50, de coordenadas N 9591409.9144 m e E 347875.2043 m; deste, com os seguintes azimute plano e distância:340°06'21.43" e 68.33 m; até o vértice P0, de coordenadas N 9591474.1631 m e E 347851.9541 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000.Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme anexo único. Art. 2º O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destina-se à construção de um parque no bairro Padre Palhano. Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de maio de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3.170, DE 12 DE MAIO DE 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
COORDENAÇÃO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDÁRIA



PLANTA DO IMÓVEL ESC: 1/2000		LOCALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA: ZONA: 24M MERIDIANO CENTRAL: -39°	
BAIRRO: Padre Palhano	ENDEREÇO DO IMÓVEL Rua Jefferson Frota Carneiro, Padre Palhano, Sobral-CE	RESPONSÁVEL TÉCNICO RESPONSÁVEL TÉCNICO: NOME: YARA FERREIRA VEIGA ADRIÃO ARQUITETA E URBANISTA CAU: A257879-4	
PROJETO Planta para fins de definição da área de utilidade pública para o Parque Urbano do Padre Palhano.		DATA: ABRIL/2023	ASSINATURA
TRABALHO REALIZADO COM BASE NA "CARTA DIGITAL PLANIMÉTRICA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, MEDIDAS TOMADAS IN LOCO		ÁREA DO TERRENO: 21241,34 M²	

DECRETO Nº 3175 DE 19 DE MAIO DE 2023. ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2359, de 17 de maio de

2023, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município, Crédito Especial. CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, da Lei Municipal nº 2.292 de 03 de novembro de 2022, em conformidade com Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964. DECRETA: Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, em favor de diversas Secretarias, no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais), para atender a programação constante no Anexo I deste Decreto. Parágrafo Único. O crédito especial previsto no caput do artigo poderá ser suplementado caso haja necessidade, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320 e do art. 6º da Lei Municipal nº de 2.292, de 03 de novembro 2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023). Art. 2º Os recursos orçamentários para atendimento do disposto no artigo anterior decorrem da anulação parcial das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto, nos termos do Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3º O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de maio de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de maio de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL - Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO I DO DECRETO Nº 3.175, DE 19 DE MAIO DE 2023	
CRÉDITO ESPECIAL	
	VALOR (R\$)
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.368.0487.2557 - Manutenção da Coordenação Geral	
31909100 - SENTENÇA JUDICIAL	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transf de Impostos - Educação	66.000,00
33909100 - SENTENÇA JUDICIAL	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transf de Impostos - Educação	17.000,00
TOTAL DA ENTIDADE	83.000,00
TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL	83.000,00

ANEXO II DO DECRETO Nº 3.175, DE 19 DE MAIO DE 2023	
ANULAÇÕES	
	VALOR (R\$)
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
12.368.0487.2557 - Manutenção da Coordenação Geral	
33504100 - CONTRIBUIÇÕES	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transf de Impostos - Educação	66.000,00
33504100 - CONTRIBUIÇÕES	
1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transf de Impostos - Educação	17.000,00
TOTAL DA ENTIDADE	83.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	83.000,00

DECRETO Nº 3176, DE 19 DE MAIO DE 2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2363, de 17 de maio de 2023, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Adicional Suplementar; CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; DECRETA: Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 10.769.090,35 (dez milhões, setecentos e sessenta e nove mil, noventa reais, e trinta e cinco centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para atender à programação prevista no Anexo Único deste Decreto. Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar citado no artigo anterior decorrem de excesso de arrecadação oriundo do recebimento dos valores provenientes da Portaria GM/MS nº 443, de 03 de abril de 2023, da Portaria SAES/MS nº 347, de 14 de abril de 2023 e da Resolução nº14/2023 - CIB/CE, de 24 de maio de 2023. Art. 3º Nos termos do §4º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2023, será deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de maio de 2023. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de maio de 2023. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL - LUIZ RAMON TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3176, DE 19 DE MAIO DE 2023			
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTARIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
10.302.0073.1.292	CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
6839	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1600000000 - T transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	10.769.090,35
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			10.769.090,35
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			10.769.090,35
Total: (R\$)			10.769.090,35
Excesso de Arrecadação: (R\$)			10.769.090,35
TOTAL: (R\$)			10.769.090,35

DECRETO Nº 3.177, DE 19 DE MAIO DE 2023. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de

suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.292, de 03 de novembro de 2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2023, no CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964; DECRETA: Art. 1º Fica aberto ao vigente orçamento Crédito Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para atender às necessidades de reforço das dotações orçamentárias, nos termos do Anexo Único desse Decreto. Art. 2º Os recursos para fazer face a suplementação descrita no artigo 1º deste Decreto, será coberto à conta de anulações parciais ou totais das dotações orçamentárias conforme Anexo Único desse Decreto. Art. 3º O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos. Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de maio de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de maio de 2023. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL - LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3177, DE 19 DE MAIO DE 2023			
SUPLEMENTAÇÃO			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
10.302.0073.2.384 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
4984	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1600000000 - Transf. Fundos e Fundos de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	90.000,00
4985	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	80.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			170.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			170.000,00
Total: (R\$)			170.000,00
ANULAÇÃO			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
0701-10.302.0073.2.290 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR			
0485	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500100200 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	80.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			80.000,00
0701-10.302.0073.2.384 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
4983	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1600000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público de Saúde	90.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			90.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			170.000,00
Total Anulação: (R\$)			170.000,00

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 199/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o inciso VII, do art. 35 da Lei nº 038, de 15 de dezembro de 1992, RESOLVE desligar, em virtude de seu falecimento ocorrido em 06 de abril de 2023, o Sr. MANOEL LUIS DO NASCIMENTO, matrícula nº 3886, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir do dia 01 de maio de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 19 de maio de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 200/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o inciso VII, do art. 35 da Lei nº 038, de 15 de dezembro de 1992, RESOLVE desligar, em virtude de seu falecimento ocorrido em 14 de abril de 2023, o Sr. RAIMUNDO ASSIS VITALINO, matrícula nº 3108, VIGIA, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir do dia 01 de maio de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR, em 19 de maio de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 201/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear YAGO MENDES CARNEIRO MOITA, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Gestão de abastecimento e manutenção, da COORDENADORIA DE TRANSPORTE URBANO - TRANSOL, da estrutura administrativa da SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE, a partir do dia 01 de junho de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de maio de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Kaio Hemerson Dutra - SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 614/2023 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, e considerando ainda o processo nº P249773/2023, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 12 de novembro de 2017 a 11 de novembro de 2022, a servidora TEREZA CRISTINA ARAGÃO DE ARAÚJO, ocupante do cargo de provimento efetivo de TELEFONISTA, matrícula nº 3855, lotada na SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir do dia 18 de maio de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de maio de 2023. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 230/2023 - SEPLAG. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: KAYNAN DE SOUSA GOMES, encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2021 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2021 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: KAYNAN DE SOUSA GOMES. DATA DO DESLIGAMENTO: 15 de maio de 2023.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P241228/2023. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23003 - SEDHAS (SRP) (BB Nº 1001749). AVISO DE LICITAÇÃO - Central de Licitações. INÍCIO DA DISPUTA: 01/06/2023 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de serviços funerários completos (translado funerário, serviço funeral adulto, serviço funeral infantil e serviço funeral especial para pessoas obesas) destinados às famílias componentes do Cadastro Único no município de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 18/05/2023. O Pregoeiro - JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR.

AVISO SE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO - ATA DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº TP23007-SME DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 11H (ONZE HORAS) DO DIA 19 DE MAIO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE TRÊS). Às 11:00 horas do dia 19 (dezenove) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala da Central de Licitações do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral - Ceará, dando prosseguimento à fase da abertura e análise dos Documentos de Habilitação, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, designada pelo Decreto nº 3.023, de 27 de outubro de 2022, composta dos seguintes integrantes: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente, Edson Luis Lopes Andrade e Larissa Gonçalves de Souza Magalhães - Membros. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da TOMADA DE PREÇO Nº TP23007-SME. A referida licitação trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO ALTO DA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, de acordo com os anexos da TOMADA DE PREÇO Nº TP23007-SME. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas:

EMPRESAS	CNPJ
1. CONSTRUTORA AG LTDA	34.326.829/0001-09
2. CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	09.009.594/0001-76
3. DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA	25.025.604/0001-13
4. ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	25.011.736/0001-96
5. MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA	27.583.854/0001-02
6. MIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	46.062.719/0001-58
7. M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	35.864.328/0001-30
8. PIMENTA ENGENHARIA LTDA	37.252.677/0001-27
9. R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	14.858.301/0001-65
10. SÃO JORGE ENGENHARIA LTDA	04.929.389/0001-05
11. TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA	08.394.134/0001-46

As empresas CONSTRUTORA AG LTDA, CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA, ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, MIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, PIMENTA ENGENHARIA LTDA, R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, SÃO JORGE ENGENHARIA LTDA e TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, apenas enviaram seus envelopes de habilitação e de proposta de preços. Foram então recolhidos os envelopes contendo respectivamente os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e concluiu-se a sua averiguação. A Comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que a empresa ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, apresentou em seus documentos de habilitação o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, sem assinatura, descumprindo o item 7.3.1 do edital. A empresa SÃO JORGE ENGENHARIA LTDA não apresentou em seus documentos de habilitação Declaração Empregador Pessoa Jurídica - Anexo H, descumprindo o item 7.3.6.1 do edital. Por fim, constatou que a empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA apresentou em seus documentos de habilitação balanço patrimonial referente ao ano de 2021, e não apresentou o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, descumprindo os itens 7.3.5.1.2 e 1.3.1 do edital. As empresas CONSTRUTORA AG LTDA, CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, MIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, PIMENTA ENGENHARIA LTDA e R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA em relação à análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da qualificação trabalhista, estão em conformidade com as exigências do edital. A Comissão Técnica Especial da Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), instituída através da portaria nº 189/2022, analisou a qualificação técnica e constatou que a empresa CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA apresentou em sua documentação de habilitação atestado que comprova a execução dos serviços: "ATERRO C/ COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO" e "FORMA PLANA CHAPA COMPACTADA RESINADA, ESP=12mm UTIL. SX", no entanto em quantidade inferior à solicitada, uma vez que o acervo técnico apresentado está cadastrado em nome da empresa R S ENGENHARIA LTDA, descumprindo o item 7.3.4.2 do edital. As empresas CONSTRUTORA AG LTDA, DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA, ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, MIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, PIMENTA ENGENHARIA LTDA, R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, SÃO JORGE ENGENHARIA LTDA e TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA possuem acervo técnico compatível com os serviços exigidos no edital, conforme parecer técnico de análise datado de 17 de maio de 2023. As empresas CONSTRUTORA AG LTDA, MIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, PIMENTA ENGENHARIA LTDA e SÃO JORGE ENGENHARIA LTDA declararam serem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, portanto, no momento oportuno poderão usufruir dos direitos conforme Lei Complementar nº 123/2006. A Comissão declarou as seguintes empresas HABILITADAS:

EMPRESAS
1. CONSTRUTORA AG LTDA
2. DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA
3. MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA
4. MIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
5. M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
6. PIMENTA ENGENHARIA LTDA
7. R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

E INABILITADAS:

EMPRESA
1. CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, por descumprir o item 7.3.4.2 do edital.
2. ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por descumprir o item 7.3.1 do edital.
3. SÃO JORGE ENGENHARIA LTDA, por descumprir o item 7.3.6.1 do edital.
4. TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, por descumprir os itens 7.3.5.1.2, e 1.3.1 do edital.

A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Serão enviados via e-mail as empresas participantes, a ata da fase de habilitação/inabilitação, os documentos de habilitação digitalizados e o parecer técnico de análise emitido pela Comissão Técnica Especial da SEINFRA, contando assim o prazo para recurso e contrarrazões a partir do dia 22/05/2023. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 19 de maio de 2023, Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM

EXTRATO DA ATA Nº 006/2023. Sessão do dia 19 de maio de 2023. O presidente em exercício, Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior, verificando a presença do Procurador Assistente do Município, Dr. Thiago Rocha Carneiro Liberato, representante da PGM e dos conselheiros, Dra. Beatriz Cardoso Aguiar (SETRAN), Dra. Sciena Sêrvia de Araújo Viana (SEFIN), Dra. Cristiane Mororó Ribeiro (SEFIN), Dr. Marcus Sidon de Sousa Rocha (OAB), Dr. Filipe Félix Sousa (CRC) e Dra. Adriana Vieira do Vale (CDL), reconheceu quorum suficiente e declarou aberta a sessão. Estava presente também o Julgador de 1ª instância, Dr. Ikaro Saraiva, a Dra. Larissa Arruda, a gerente da Dívida Ativa, Dra. Nara Lyvea e o agente administrativo, Dr. Victor Samuel. Ato contínuo o presidente mandou que fosse feita a leitura da ata da sessão passada e a declarou aprovada. Passada a fase deliberativa, inicia-se o julgamento dos Processos Administrativos de nºs P090618/2019, P123660/2020 e P158317/2021, ambos de interesse do Sr. José Wilkens Arcanjo Araújo e Gerson Luiz Apoliano Albuquerque. O presidente passa a palavra à relatora do processo, Dra. Sciena, que lê seu relatório e vota pela manutenção da decisão de 1ª instância. O presidente passa a palavra ao Procurador Assistente, Dr. Thiago, que lê seu parecer jurídico e opina pela manutenção da decisão de 1ª instância em ambos os processos. Ato contínuo, o presidente abre espaço para discussão e inicia-se a votação. O presidente passa a palavra à Dra. Beatriz, que acompanha o voto da relatora. O Dr. Marcus, o Dr. Filipe, a Dra. Adriana e a Dra. Cristiane também acompanham o voto da relatora. Por unanimidade de votos, mantém-se a decisão de 1ª instância. A parte estava ausente, portanto, não houve manifestação. Em seguida foi feita a distribuição dos Processos Administrativos de nºs P109142/2020, P124083/2020, P149062/2021 e P195317/2022, ambos de interesse da Mãe Rainha Urbanismo Ltda para a

relatora Dra. Beatriz Aguiar. Ao final, o presidente declara encerrada a sessão. Antonio Mendes Carneiro Júnior - Presidente do CONTRIM. Sobral/CE, 17 de maio de 2023. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice Presidente do CONTRIM.

RESOLUÇÃO Nº 010/2023 - SESSÃO DE 17/05/2023; PROCESSO Nº: P090618/2019; RECORRENTE: RECURSO DE OFÍCIO INTERPOSTO PELA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA. RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATOR: SCIENA SÉRVIA DE ARAÚJO VIANA FROTA (SUPLENTE DA SEFIN); INTERESSADO: GERSON LUIZ APOLIANO ALBUQUERQUE (CPF Nº ***.134.183-**) E JOSÉ WILKENS ARCANJO ARAUJO (CPF Nº ***.761.503-**). EMENTA: PROCEDÊNCIA TOTAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO. NÃO INCIDÊNCIA. MELHORAMENTOS MÍNIMOS. REQUISITOS DO ART. 32, §1º, DO CTN C/C ART. 3º DO CTM. MANUTENÇÃO TOTAL DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos em julgar procedente o pedido de não incidência do IPTU do imóvel, referente ao exercício de 2019, dos lotes 01 a 20, da quadra nº 14, do Loteamento Nova Colina, inscrito sob o controle nº 53675, tendo em vista que após análise dos autos, verificou-se a ausência de dois requisitos mínimos previstos no art. 32, §1º do Código Tributário Nacional c/c art. 3º do Código Tributário do Município de Sobral. Sobral/CE, 17 de maio de 2023. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice Presidente do CONTRIM.

RESOLUÇÃO Nº 011/2023 - SESSÃO DE 17/05/2023; PROCESSO Nº: P123660/2020; RECORRENTE: RECURSO DE OFÍCIO INTERPOSTO PELA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA. RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATOR: SCIENA SÉRVIA DE ARAÚJO VIANA FROTA (SUPLENTE DA SEFIN); INTERESSADO: GERSON LUIZ APOLIANO ALBUQUERQUE (CPF Nº ***.134.183-**) E JOSÉ WILKENS ARCANJO ARAUJO (CPF Nº ***.761.503-**). EMENTA: PROCEDÊNCIA TOTAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO. NÃO INCIDÊNCIA. MELHORAMENTOS MÍNIMOS. REQUISITOS DO ART. 32, §1º, DO CTN C/C ART. 3º DO CTM. MANUTENÇÃO TOTAL DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos em julgar procedente o pedido de não incidência do IPTU do imóvel, referente ao exercício de 2020, dos lotes 01 a 20, da quadra nº 14, do Loteamento Nova Colina, inscrito sob o controle nº 53675, tendo em vista que após análise dos autos, verificou-se a ausência de dois requisitos mínimos previstos no art. 32, §1º do Código Tributário Nacional c/c art. 3º do Código Tributário do Município de Sobral. Sobral/CE, 17 de maio de 2023. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice Presidente do CONTRIM.

RESOLUÇÃO Nº 012/2023 - SESSÃO DE 17/05/2023; PROCESSO Nº: P158317/2021; RECORRENTE: RECURSO DE OFÍCIO INTERPOSTO PELA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA. RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATOR: SCIENA SÉRVIA DE ARAÚJO VIANA FROTA (SUPLENTE DA SEFIN); INTERESSADO: GERSON LUIZ APOLIANO ALBUQUERQUE (CPF Nº ***.134.183-**) E JOSÉ WILKENS ARCANJO ARAUJO (CPF Nº ***.761.503-**). EMENTA: PROCEDÊNCIA TOTAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO. NÃO INCIDÊNCIA. MELHORAMENTOS MÍNIMOS. REQUISITOS DO ART. 32, §1º, DO CTN C/C ART. 3º DO CTM. MANUTENÇÃO TOTAL DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos em julgar procedente o pedido de não incidência do IPTU do imóvel, referente ao exercício de 2021, dos lotes 01 a 20, da quadra nº 14, do Loteamento Nova Colina, inscrito sob o controle nº 53675, tendo em vista que após análise dos autos, verificou-se a ausência de dois requisitos mínimos previstos no art. 32, §1º do Código Tributário Nacional c/c art. 3º do Código Tributário do Município de Sobral. Sobral/CE, 17 de maio de 2023. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice Presidente do CONTRIM.

CONVOCAÇÃO - CONTRIM - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM, na modalidade virtual, que se realizará no dia 24/05/2023, às 14 horas, através da plataforma ZOOM. As partes interessadas receberão o link de acesso da

sessão através de email ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do email contrim@sobral.ce.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Ato nº 1310/2021 - GABPREF, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior; Representantes da PGM; Representantes do Poder Executivo Municipal: Cristiane Mororó Ribeiro, Francisco Bruno Lima de Albuquerque, Márcio Bruno Araújo e Silva, Sciena Sêrvia de Araújo Viana Frota, Beatriz Cardoso Aguiar e Lucas Silva Aguiar; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Filipe Félix Sousa e Camerino Lopes Furtado; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Sobral: Marcus Sidon de Sousa Rocha e Ana Maria Marinho; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: Adriana Vieira do Vale, Daniela da Fonseca Costa. Processos para julgamento: Processo nº P109142/2020 - Contribuinte interessado: Mãe Rainha Urbanismo Ltda. Relatora: Beatriz Cardoso Aguiar. Processo nº P124083/2020 - Contribuinte interessado: Mãe Rainha Urbanismo Ltda. Relatora: Beatriz Cardoso Aguiar. Processo nº P149062/2021 - Contribuinte interessado: Mãe Rainha Urbanismo Ltda. Relatora: Beatriz Cardoso Aguiar. Processo nº P195317/2022 - Contribuinte interessado: Mãe Rainha Urbanismo Ltda. Relatora: Beatriz Cardoso Aguiar. Sobral/CE, 17 de maio de 2023. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice Presidente do CONTRIM.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0082/2023 - SME - PROCESSO Nº P223872/2022 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** EMPRESA FRANCISCO ROBERTO DE AGUIAR TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 30.537.119/0001-69. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE23003 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar - Regional I (Sede e Aracatiáçú), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 151.873,92 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.368.0487.2.558.3.3.90.36.02.1.550.0000.00; 06.01.12.368.0487.2.558.3.3.90.36.02.1.500.1001.00; 06.01.12.368.0487.2.558.3.3.90.36.02.1.571.0000.00; 06.01.12.368.0487.2.558.3.3.90.36.02.1.553.0000.00; 06.01.12.368.0487.2.558.3.3.90.39.00.1.550.0000.00; 06.01.12.368.0487.2.558.3.3.90.39.00.1.500.1001.00; 06.01.12.368.0487.2.558.3.3.90.39.00.1.571.0000.00; 06.01.12.368.0487.2.558.3.3.90.39.00.1.553.0000.00; 06.03.12.368.0487.2.547.3.3.90.36.02.1.540.0000.00; 06.03.12.368.0487.2.547.3.3.90.39.00.1.5400.0000.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Victor Mont'Alverne Pessoa, Coordenador da Célula de Gestão do Transporte Escolar da Secretaria Municipal do Trânsito e Transportes (SETRAN), especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **A FISCALIZAÇÃO** será realizada por técnico designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, Sra. Lara Vasconcelos Soares, Gerente da Célula do Transporte Escolar. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Francisco Roberto de Aguiar - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0083/2023 - SME - PROCESSO Nº P223872/2022 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** EMPRESA FRANCISCO ROBERTO DE AGUIAR TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 30.537.119/0001-69. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE23003 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar - Regional I (Sede e Aracatiáçú), a serem executados em regime de

empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 152.928,00 (cento e cinquenta e dois mil e novecentos e vinte e oito reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.368.0487.2.558.3.3.90.36.02.1.550.0000.00; 06.01.12.368.0487.2.558.3.3.90.36.02.1.500.1001.00; 06.01.12.368.0487.2.558.3.3.90.36.02.1.571.0000.00; 06.01.12.368.0487.2.558.3.3.90.36.02.1.553.0000.00; 06.01.12.368.0487.2.558.3.3.90.39.00.1.550.0000.00; 06.01.12.368.0487.2.558.3.3.90.39.00.1.500.1001.00; 06.01.12.368.0487.2.558.3.3.90.39.00.1.571.0000.00; 06.01.12.368.0487.2.558.3.3.90.39.00.1.553.0000.00; 06.03.12.368.0487.2.547.3.3.90.36.02.1.540.0000.00; 06.03.12.368.0487.2.547.3.3.90.39.00.1.5400.0000.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pelo Sr. Victor Mont'Alverne Pessoa, Coordenador da Célula de Gestão do Transporte Escolar da Secretaria Municipal do Trânsito e Transportes (SETRAN), especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **A FISCALIZAÇÃO** será realizada por técnico designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, Sra. Lara Vasconcelos Soares, Gerente da Célula do Transporte Escolar. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Francisco Roberto de Aguiar - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0159/2022 - SME - PROCESSO Nº P229966/2022 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa SIGNUS Construções e Assessoria Técnica LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.726.292/0001-40. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no art. 65, I, alínea "b" c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93. **DO OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo ACRESCER os serviços inicialmente contratados para a "construção de escola vertical, 12 salas, no Bairro Sumaré, no município de Sobral/CE", conforme justificativa exarada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. **DO VALOR:** O presente aditivo importa no acréscimo, dos serviços inicialmente contratados, no valor de R\$ 651.524,54 (seiscentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 6,89% do contrato inicial, e na supressão no valor de R\$ 56.292,67 (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos), correspondente a 0,59% do contrato inicial, resultando em uma repercussão financeira de R\$ 595.231,87 (quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos), dentro do máximo permitido por lei. O valor contratado após o replanilhamento será de R\$ 10.056.205,55 (dez milhões, cinquenta e seis mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Alexandre José de Lucena Rodrigues - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 0005/2023 - SME - PROCESSO Nº P250230/2023 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa Comercial Vieira Costa LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.250.142/0001-94. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A rescisão tem por fundamento os artigos 78, incisos I e IV e art. 79, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93. **DO OBJETO:** Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente, a partir de 19 de Maio de 2023, o Contrato nº 0005/2023 - SME, que tem como objeto a "aquisição de material didático para alunos e professores da Educação Infantil do Município de Sobral", oriundo do Pregão Eletrônico nº PE22028-SME. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Maio de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 - CEI JEAN TOREZ TRINDADE - PROCESSO Nº P247912/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Jean Toretz Trindade, inscrito no CNPJ nº 20.516.425/0001-65. **CONTRATADA:** Empresa AJ SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.910.360/0001-45. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento

o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/15834 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviços de Terceiros/Limpeza e Conservação - Serviços de Dedetização e Descupinização, para atender as necessidades do CEI Jean Torez Trindade. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), a ser pago com recursos do CEI Jean Torez Trindade, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 03004189-8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: As aquisições/serviços objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. Caetana Leila Arruda Lino, Coordenadora Pedagógica, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela CONTRATANTE, especialmente designado para este fim, na pessoa da Sra. Jocélia Fernandes Caetano, Auxiliar de Serviços Educacionais, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 18 de Maio de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Teresa de Jesus Oliveira - Contratante e Jonadaby de Castro Alves - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 - ESCOLA PADRE PALHANO EF - PROCESSO Nº P241348/2023 - CONTRATANTE: Conselho de Pais da Escola Padre Palhano, inscrito no CNPJ nº 01.901.365/0001-50. **CONTRATADA:** Empresa KARINE DA COSTA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 28.975.806/0001-14. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/11020 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Gás Engarrafado - Gás, liquefeito de Petróleo - GLP, composição básica propano e butano, botijão de 13.0 quilogramas, para atender as necessidades da Escola Padre Palhano. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), a ser pago com recursos da Escola Padre Palhano, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1460-2. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Eliane Guarinho Prado, Manipuladora de Alimentos, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Maio de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Jaqueline Ávila Mesquita - Contratante e Karine da Costa Oliveira - Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0117/2023-SMS - A Secretaria da Saúde do Município de Sobral, representada por sua Secretária, a Sra. Letícia Reichel dos Santos, RESOLVE tornar sem efeito a publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 0117/2023-SMS, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral nº 1572, no dia 10 de maio de 2023, página 07. Sobral/CE, 18 de maio de 2023. Letícia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DAS SMS.

PORTARIA Nº 033/2023-SMS, DE 10 DE MAIO DE 2023 - A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva para o preenchimento de vagas para supervisor de estágio do Curso Técnico em Prótese Dentária (MÓDULO ESPECÍFICO I) desenvolvido pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal da Saúde, regulado pelo Edital SMS de nº 07/2023, RESOLVE: Art. 1º - Nomear e instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável pela coordenação e acompanhamento da execução da seleção regulada pelo edital supramencionado, ficando desde já, designados os seguintes membros: I - Artur Lira Linhares; II - Maria José Galdino Saraiva; III - Francisco Assis de Barros Neto. Art. 2º - Delegar poderes à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para expedir e assinar os editais de resultados, aditivos, retificações, ratificações, comunicações e demais atos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado. Art. 3º - Os atos expedidos

pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos poderão ser firmados individualmente pelo Presidente da Comissão ou por quem o substitua. Art. 4º - A participação na Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração. Art. 5º - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da Comissão. Art. 6º - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à seleção, podendo ainda, praticar os atos que se fizerem necessários à sua regular execução. Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral/CE, 10 de maio de 2023. Letícia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.

EDITAL SMS Nº 07/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA SUPERVISOR DE ESTÁGIO DO CURSO TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA (MÓDULO ESPECÍFICO I) DESENVOLVIDO PELA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABOIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 9 DE MARÇO DE 2017, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 E DAS RESOLUÇÕES Nº 193/2007 e 205/2007 DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO CEARÁ - CIB/CE. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à rua Viriato de Medeiros, nº 1250, bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017 e no Decreto Municipal de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva para o preenchimento de vagas para supervisor de estágio do Curso Técnico em Prótese Dentária (MÓDULO ESPECÍFICO I) desenvolvido pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal da Saúde, conforme descrito no ANEXO IV deste edital. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. Justifica-se a presente processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva para o preenchimento de vagas para supervisor de estágio do Curso Técnico em Prótese Dentária (Módulo Específico I) desenvolvido pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal da Saúde, conforme art. 3º do da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017 e do Decreto Municipal de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021. 1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria do Planejamento e Gestão, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017. 1.3. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado conforme prazos descritos no ANEXO IV deste edital inaugural, podendo ser prorrogada a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente. 1.4. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública. 1.5. A função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos no ANEXO IV deste edital. 1.6. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva. 1.7. A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das seguintes dotações orçamentárias: ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABOIA: ADMINISTRAÇÃO GERAL: 0702. 10. 122. 0500. 2442. 31900400. 1500100200; 0702. 10. 122. 0500. 2442. 31900400. 1621000000. 1.8. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1.247 de 13 de agosto de 2010, atualizado pela Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021, situada na Av. John Sanford, 1320 - Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria do Planejamento e Gestão. 1.9. A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. 1.10. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dia a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail recursos.espvs+edital072023@gmail.com, por meio de petição

fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no ANEXO III dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão. 1.11. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente. 2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO - 2.1. São requisitos básicos para a contratação: a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro; c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos); d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e) ter à época da contratação idade mínima de 18 anos; f) possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função, conforme estabelecido no quadro constante no ANEXO IV; g) possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre, quando necessário ao exercício da atividade; h) Comprovar residência na Área Descentralizada de Saúde requisitada no anexo IV; i) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar; j) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público; k) não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado; l) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública; m) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública; n) não possuir dívidas/débitos, junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal. 2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação. 2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1, deverá ser apresentada no ato da contratação, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea. 3. DAS INSCRIÇÕES - 3.1. As inscrições no presente processo seletivo simplificado deverão ser efetuadas através do Sistema de Seleção da Prefeitura Municipal de Sobral (<http://selecao.sobral.ce.gov.br/>), no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no ANEXO I deste edital. 3.2. As inscrições devem ser realizadas dentro do prazo e horário estabelecidos no Cronograma do Processo Seletivo. 3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância. 3.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá anexar no Sistema de Seleção toda a documentação descrita a seguir, nos formatos PDF ou JPG/JPEG, em arquivos separados, de acordo com os campos disponíveis no Sistema. a) comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) sendo este valor referente a 01 (uma) unidade didática. a.1) O candidato poderá se inscrever em até 03 unidades didáticas, devendo gerar a taxa de inscrição conforme o número de unidades didáticas escolhidas. a.2) O candidato que selecionar mais de uma opção de unidade didática e não comprovar o pagamento da taxa de inscrição na quantidade das opções escolhidas, terá sua inscrição indeferida. a.3) A taxa de inscrição será emitida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual poderá ser gerado diretamente através do site: <http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/sessao/login>, devendo o candidato efetuar ou atualizar o seu cadastro no Auto Atendimento Tributário do Sistema de Arrecadação Municipal, escolhendo posteriormente no MENU DE NAVEGAÇÃO constante da aba esquerda a opção LANÇAMENTO DE BOLETO, clicando posteriormente no ícone: NOVO BOLETO, escolhendo a opção: EDITAL PROCESSO SELETIVO - EDITAL SMS Nº 07/2023, constante no TIPO DE TAXA DE LANÇAMENTO, devendo preencher a opção QUANTIDADE de acordo com o quantitativo de unidades didáticas escolhidas. b) uma foto no formato 3x4; c) cópia da cédula de identidade (frente e verso); d) comprovação do CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas); e) ANEXO II deste edital (barema) preenchido com a pontuação estimada de acordo com os comprovantes a serem apresentados; f) comprovações de formação acadêmica e experiência profissional de acordo com os critérios contidos no ANEXO II deste edital (barema) e elencados no Sistema de Seleção. 3.5. São considerados documentos de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habitação, Documentos digitais (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. 3.6. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.4 ou documentação divergente da exigida, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos. 3.7. O candidato deverá escolher o código da função e/ou unidade didática a que deseja concorrer, sendo-lhe facultada a possibilidade de se inscrever para mais de uma unidade didática. Para tanto, deverá observar atentamente as exigências contidas neste edital (notadamente subalínea a.1 do subitem 3.4) e no Sistema de Seleção. Após o envio da inscrição, não será possível editá-la ou fazer nova inscrição nesta seleção. 3.8. O candidato que preencher o formulário de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.

3.9. As consequências de eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.10. Cada campo para envio de documentos/comprovantes no Sistema de Seleção suporta até 2MB de tamanho, devendo, o candidato, se necessário, unir a documentação em um só arquivo. 3.11. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea. 3.12. Não será admitida a juntada posterior de documentos. 3.13. Não haverá, sob hipótese alguma, reembolso do pagamento da taxa de inscrição. 3.14. O candidato que concluiu a graduação ou pós-graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira. 3.15. A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, a qual deverá ser paga até a data do último dia de inscrição no processo seletivo, independentemente da data de vencimento do DAM, não sendo aceito comprovante de agendamento de pagamento. 3.16. De acordo com a Lei Municipal nº 223 de 01 de julho de 1999, os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação, devendo a comprovação, mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros, ser anexada no Sistema de Seleção no campo reservado ao comprovante de pagamento. 3.17. A comprovação de que estabelece o inciso anterior dar-se-á mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros. 3.18. A Prefeitura Municipal de Sobral, a Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 4.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva será composto de Avaliação Curricular e Avaliação do Plano de Estágio. 4.2. Da Avaliação Curricular 4.2.1. A avaliação curricular compreenderá a análise, avaliação e pontuação de títulos e documentos apresentados, sendo observados, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do BAREMA, previstos nos ANEXO II deste edital. 4.2.2. O envio das comprovações de formação acadêmica e experiência profissional deverá ser feito através do Sistema de Seleção, devendo obrigatoriamente ser anexado nos formatos PDF ou JPG/JPEG todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previstos nos ANEXO II deste edital, conforme código escolhido pelo candidato. 4.2.3. Em hipótese alguma será admitida a entrega de comprovações fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos. 4.2.4. O candidato deverá obrigatoriamente preencher o Barema (ANEXO II), indicando o valor estimado, o qual será objeto de análise pela comissão a partir da documentação enviada. 4.2.5. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, sendo considerado não classificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 10 (dez) pontos. 4.2.6. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço na função a que concorre, conforme estabelecido no Barema constante no ANEXO II deste edital, onde serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios: a) para experiência profissional em instituição pública: certidão/declaração expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado do órgão expedidor, datada e assinada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o cargo ou função, bem como o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições semelhantes àquelas da função a que concorrer, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado; b) para experiência profissional em instituição privada: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições semelhantes àquelas do cargo público pleiteado, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado; c) para prestadores de serviço por meio de contrato de trabalho: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, que permitam a identificação do real período trabalhado. 4.2.7. A Banca Examinadora desconsiderará toda e qualquer comprovação que seja ilegível, que apresente dúvidas quanto à veracidade ou apresente insuficiência nas informações. 4.2.8. Não serão aceitas autodeclarações como documento comprobatório. 4.2.9. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início. 4.2.10. Não será computado como experiência profissional no exercício da função para as atividades a que concorre o tempo de estágio, bolsa de estudos, residência ou voluntariado. 4.2.11. Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação, ainda que seja apresentado em duplicidade. 4.2.12. Para fins de pontuação de experiência profissional na

análise curricular não será admitida a concomitância de períodos de experiência profissional vivenciada em instituições diferentes. 4.3. Da Avaliação da Proposta do Plano de Estágio 4.3.1. Terá seu plano de estágio avaliado o candidato que tiver alcançado no mínimo 10 (dez) pontos na avaliação curricular. 4.3.2. A proposta preliminar do plano de estágio deverá ser enviada através do Sistema de Seleção, devendo obrigatoriamente ser anexado no formato PDF. 4.3.3. Caso o candidato esteja inscrito para mais de uma unidade didática, deverá apresentar uma proposta preliminar do plano de estágio, para cada unidade didática que esteja concorrendo. 4.3.4. A avaliação da proposta preliminar do plano de estágio, se dará com base nos critérios abaixo descritos a serem avaliados pela banca examinadora, podendo o candidato atingir a pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, sendo considerado não classificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 20 (vinte) pontos.

AVALIAÇÃO DA PROPOSTA PRELIMINAR DE PLANO DE ESTÁGIO	
Competência/Objetivos	10 pontos
Conteúdo essencial	10 pontos
Estratégias pedagógicas	15 pontos
Atividades de avaliação	15 pontos
Bibliografia básica	10 pontos
TOTAL	60 pontos

5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 5.1. Serão considerados aprovados para a função de supervisor de estágio, passando a compor o cadastro de reserva, os candidatos que obtiverem a maior pontuação final considerando a fórmula abaixo transcrita. $NF = (Pontuação\ da\ Avaliação\ Curricular + Pontuação\ do\ Plano\ de\ Estágio) / 2$. 5.2. Em todos os casos será obedecida a ordem classificatória. 5.3. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante no ANEXO I deste edital. 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - 6.1. No caso de empate entre os candidatos, serão utilizados como forma de desempate os seguintes critérios em ordem decrescente de importância: I - maior pontuação na proposta do plano de estágio; II - maior pontuação na análise curricular; III - maior idade. 6.2. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem anterior. 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO - Será excluído da presente Seleção Pública o candidato que: a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo; c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital; d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 8. DOS RECURSOS - 8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar da seleção. 8.2. O recurso deverá ser interposto através do e-mail recursos.espvs+edital072023@gmail.com, conforme data e horário previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato (em cada etapa), o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no ANEXO III deste edital. 8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na pontuação dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício. 8.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada. 8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no presente edital. 8.7. Não será admitida a juntada posterior de títulos e documentos através de recurso, conforme já estabelecido no item 3.5 deste edital inaugural. 8.8. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 8.9. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo. 8.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do ANEXO I deste edital. 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS - 9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do ANEXO I deste edital. 9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - 10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município - DOM. 10.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público. 10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados. 10.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública. 10.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral - DOM. 10.6. Não haverá vínculo empregatício para

qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para formação de cadastro de reserva e contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie. 10.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município - DOM ou do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes à seleção. 10.8. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação. 10.9. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização. 10.10. Quando convocado para contratação, ao candidato será solicitado apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando sua capacidade laborativa. 10.11. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017. 10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo. 10.13. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital: ANEXO I - Cronograma de Eventos do Processo Seletivo; ANEXO II - Critérios para análise do currículo - BAREMA; ANEXO III - Formulário para Interposição de Recurso; ANEXO IV - Quadro de vagas, função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base. Sobral-CE, 19 de maio de 2023. Letícia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - Secretário do Planejamento e Gestão.

ANEXO I - EDITAL SMS Nº 07/2023 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação edital	19 de maio de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br/editais ou http://diario.sobral.ce.gov.br
Inscrições no Processo Seletivo	22 a 29 de maio de 2023 Horário: Das 8h do dia 22 às 17h do dia 29 de maio de 2023	http://selecao.sobral.ce.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	30 de maio de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br/editais
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar das Inscrições	31 de maio de 2023 Horário: Das 8h às 17h*	recursos.espvs+edital072023@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final das Inscrições	01 de junho de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br/editais
Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	02 de junho de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br/editais
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	05 de junho de 2023 Horário: Das 08h às 17h*	recursos.espvs+edital072023@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final da Avaliação Curricular	06 de junho de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br/editais
Divulgação do Resultado Preliminar das Propostas do Plano de estágio	09 de junho de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br/editais
Data para Interposição de Recursos contra Resultado Preliminar das Propostas do Plano de estágio	12 de junho de 2023 Horário: Das 08h às 17h*	recursos.espvs+edital072023@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	14 de junho de 2023	http://saude.sobral.ce.gov.br/editais ou http://diario.sobral.ce.gov.br

*NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS RECEBIDOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA

ANEXO II - EDITAL SMS Nº 07/2023 - CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO - BAREMA			
CERTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO COMPROVANTE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ESTIMADA
FORMAÇÃO – MÁXIMO 20 PONTOS			
1	Curso Mestrado na área da saúde (pós-graduação lato sensu)	Diploma ou declaração de conclusão em papel timbrado devidamente carimbado e assinado, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (cadastrada no e-mec, devendo esta informação ser comprovada pelo candidato, caso não conste no certificado). No caso da declaração, deverá ter sido emitida em período não superior a 12 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	8 pontos por comprovante (máximo 8 pontos)
2	Curso de especialização (pós-graduação lato sensu) nas áreas da saúde ou educação, com carga horária mínima de 360h.	Certificado ou declaração de conclusão do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo. No caso de declaração, deverá ter sido emitida nos últimos 12 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	5 pontos por comprovante (máximo 5 pontos)
3	Participação como discente em cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 40h.	Certificado ou declaração de conclusão do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo. No caso de declaração, deverá ter sido emitida nos últimos 12 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	0,5 ponto por comprovante (máximo 5 pontos)
4	Participação em eventos científicos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 20h.	Certificado ou declaração de conclusão do(s) curso(s) vivenciado(s) nos últimos 5 anos, contados a partir da data do último dia de inscrição no processo seletivo. No caso de declaração, deverá ter sido emitida nos últimos 12 meses contados da data do último dia de inscrição no processo seletivo.	0,25 ponto por comprovante (máximo 2 pontos)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – MÁXIMO 20 PONTOS			
5	Experiência no exercício da atividade profissional no segmento assistência ou gestão, vivenciada nos últimos 05 anos anteriores à data de publicação deste edital.	Diploma ou declaração de conclusão em papel timbrado, contendo CNPJ, assinatura e carimbo do emitente. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	1 ponto por período de 6 meses consecutivos (máximo 5 pontos)
6	Experiência de docência no ensino superior (graduação ou pós-graduação) vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS/Declaração com data de início e fim ou que se encontra em exercício, em papel timbrado, contendo CNPJ, assinatura e carimbo do emitente. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	2,5 pontos por cada Unidade didática, módulo ou disciplina (máximo 5 pontos)
7	Experiência de docência no ensino técnico na área da saúde, vivenciada nos últimos 05 anos, a partir da data de publicação deste edital	Cópia da CTPS/Declaração com data de início e fim ou que se encontra em exercício, em papel timbrado, contendo CNPJ, assinatura e carimbo do emitente. Obs: Somente serão considerados períodos de 06 meses	2,5 pontos por cada Unidade didática, módulo ou disciplina (máximo 10 pontos)
TOTAL - MÁXIMO 40 PONTOS			

ANEXO III - EDITAL SMS Nº 07/2023	
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	
À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO	
Nome do Candidato:	_____
Função/Carga horária:	_____
Recurso contra:	_____
Justificativa do Recurso:	

Sobral-CE, ____ de ____ de ____	
Assinatura do Candidato	

ANEXO IV - EDITAL Nº 07/2023 - QUADRO DE FUNÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, PRAZO, HABILITAÇÃO E ATIVIDADES BÁSICAS						
FUNÇÃO	UNIDADE DIDÁTICA	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VALOR	HABILITAÇÃO/REQUISITOS	ATIVIDADES BÁSICAS
Supervisor – Módulo Específico I para o Curso de Técnico em Prótese Dentária Código 01	Anatomia e fisiologia do sistema estomatognático	40h	Cadastro de reserva	R\$ 44,02 por hora-supervisionada Decreto nº 2562/2021	Graduação em Odontologia Residir na Área Descentralizada de Saúde de Sobral	Acompanhar os discentes nos campos de estágio, com base na metodologia proposta pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia (ESP-VS); Participar da Capacitação Pedagógica promovida pela ESP-VS no decorrer do curso; Analisar com o coordenador pedagógico as avaliações de estágio e as necessidades de reforço com base nas competências estabelecidas no programa de formação; Elaborar o plano e escala de estágios e apresentar à coordenação do curso; Responsabilizar-se pela frequência e atividades desenvolvidas, registrando-as em formulário próprio a serem entregues, ao final de cada período de estágio coordenador do curso; Participar do planejamento e programação de estágios junto com as equipes de coordenadores; Promover a integração dos alunos nos diversos níveis de atenção à saúde; Observar diariamente a programação pedagógica através do cronograma para garantir o envolvimento efetivo dos discentes; Elaborar e entregar relatório de estágio ao final de cada Módulo das atividades para o coordenador; Cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da ESP-VS; Responsabilizar-se por todas as demais atividades relacionadas com o curso; Manter comunicação sistemática com a coordenação.
	Oclusão Dental	60h				
	Prótese Total	60h				
	Prótese Parcial Removível	60h				
	Prótese Fixa I	55h				
FUNÇÃO	UNIDADE DIDÁTICA	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VALOR	HABILITAÇÃO/REQUISITOS	ATIVIDADES BÁSICAS
Supervisor – Módulo Específico I para o Curso de Técnico em Prótese Dentária Código 02	Anatomia e fisiologia do sistema estomatognático	40h	Cadastro de reserva	R\$ 44,02 por hora-supervisionada Decreto nº 2562/2021	Graduação em Odontologia Residir na Área Descentralizada de Saúde de Tianguá	Acompanhar os discentes nos campos de estágio, com base na metodologia proposta pela Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia (ESP-VS); Participar da Capacitação Pedagógica promovida pela ESP-VS no decorrer do curso; Analisar com o coordenador pedagógico as avaliações de estágio e as necessidades de reforço com base nas competências estabelecidas no programa de formação; Elaborar o plano e escala de estágios e apresentar à coordenação do curso; Responsabilizar-se pela frequência e atividades desenvolvidas, registrando-as em formulário próprio a serem entregues, ao final de cada período de estágio coordenador do curso; Participar do planejamento e programação de estágios junto com as equipes de coordenadores; Promover a integração dos alunos nos diversos níveis de atenção à saúde; Observar diariamente a programação pedagógica através do cronograma para garantir o envolvimento efetivo dos discentes; Elaborar e entregar relatório de estágio ao final de cada Módulo das atividades para o coordenador; Cumprir as determinações administrativas e pedagógicas da ESP-VS; Responsabilizar-se por todas as demais atividades relacionadas com o curso; Manter comunicação sistemática com a coordenação.
	Oclusão Dental	60h				
	Prótese Total	60h				
	Prótese Parcial Removível	60h				
	Prótese Fixa I	55h				

EXTRATO DO CONVÊNIO 006/2023-SMS. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONVENIENTE: HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. CNPJ sob o nº 07.818.313/0007-96. DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto repassar o recurso da Portaria GM/MS nº 443, de 3 de abril de 2023 que estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, referente à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Convênio tem fundamentação legal na Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, Portaria nº 443, de 3 de abril de 2023, Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, bem como no art. 116 da Lei nº 8.666/93. DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 2.125.934,71 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.302.0073. 1292.33903900. 1600000000. DA VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará pelo prazo de um ano, contado a partir da assinatura, podendo haver prorrogação, mediante Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONVENIENTE: Klebson Carvalho Soares. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONVÊNIO 007/2023-SMS. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONVENIENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. CNPJ sob o nº 07.818.313/0001-09. DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto repassar o recurso da Portaria GM/MS nº 443, de 3 de abril de 2023 que estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, referente à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Convênio tem fundamentação legal na Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Portaria de

Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, Portaria nº 443, de 3 de abril de 2023, Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, bem como no art. 116 da Lei nº 8.666/93. DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 8.594.273,23 (oito milhões, quinhentos e noventa e quatro mil duzentos e setenta e três reais e vinte e três centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.302.0073. 1292.33903900. 1600000000. DA VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará pelo prazo de um ano, contado a partir da assinatura, podendo haver prorrogação, mediante Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2023. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONVENIENTE: Regina Carvalho da Silva. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA. NOTIFICADA: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA (CNPJ 08.394.134/0001-46), com sede na Rua Leão Veloso, nº 1080, sala 01, bairro Parque Iracema, Fortaleza/Ceará, representada pelo Sr. Francisco Ricardo Melo de Andrade. LICITAÇÃO/CONTRATO: Concorrência Pública Internacional nº 006/2020-SEINF/CPL - Contrato Administrativo nº 10/2021-SEINFRA. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de obra do sistema de esgotamento sanitário do bairro José Euclides, no município de Sobral - CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do art. 26-A da Lei nº 1.607/2017, a qual dispõe a competência da SEINFRA, bem como na Cláusula Sétima do contrato em pauta, considerando a verificação, in loco, da produção de concreto e argamassa de forma manual na execução da etapa da drenagem do contrato, o que pode comprometer a resistência do concreto, vem, perante V. Sa., NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, sejam apresentados os traços utilizados e resultados do controle tecnológico do concreto usado na execução da galeria de águas pluviais, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais, CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 19 de maio de 2023. David Machado Bastos - Secretário da Infraestrutura.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA. NOTIFICADA: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ 14.858.301/0001-65), com sede na Zona Rural, Distrito de Pedra de Fogo, s/n, Sobral/CE, CEP 62.010-970, representada pelo Sr. FRANCISCO RAFAEL DE AZEVEDO PORTELA. LICITAÇÃO/CONTRATO: Contrato Administrativo nº 93/2022-SEINFRA. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO RENATO PARENTE, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor da Décima Terceira Cláusula do Contrato Administrativo em epígrafe, CONSIDERANDO A CONSTATAÇÃO DE FALTA DE LIMPEZA EM DIVERSOS TRECHOS JÁ EXECUTADOS E NO ENTORNO DAS ESCAVAÇÕES DA OBRA, INCLUIDO O DESPEJO DE MATERIAL EM TERRENOS PRIVADOS, ASSIM, SOLICITAMOS QUE SEJA PARALISADA A ABERTURA DE NOVAS FRENTES DE TRABALHO ATÉ A PERFEITA REPARAÇÃO E LIMPEZA DOS TRECHOS JÁ EXECUTADOS, portanto, vem, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, tenha-se atitude resolutiva, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar a imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 19 de Maio de 2023. David Machado Bastos - Secretário da Infraestrutura.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. NOTIFICADA: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA-ME (CNPJ 14.858.301/0001-65), com sede no Distrito de Pedra de Fogo, no Município de Sobral, Estado do Ceará. LICITAÇÃO/CONTRATO: Tomada de Preços nº 032/2019-SECJEL - Contrato Administrativo nº 0023/2019-SECJEL. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a obra de restauro do prédio da estação ferroviária no município de Sobral para a instalação e funcionamento da escola de belas artes e construção do novo complexo de manutenção ferroviário - Sobral/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor da Cláusula Nona do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 0023/2019-SECJEL, considerando a constatação de obra como situação de abandono, conforme evidenciado por visita feita pela fiscalização no dia 19/05/2023, constatação de obra com ritmo lento até o presente momento do referido Contrato, conforme evidenciado nas medições, que até a presente data não foi executado os serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro, causando um transtorno para a população que fica sem amparo da unidade em questão, devido aos serviços não concluídos pela construtora, vem, perante V. Sa., NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, providencie a retomada do ritmo construtivo da obra e que seja entregue cronograma atualizado apresentado pela empresa, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais, CLÁUSULA 13ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (13.2 Multa de 0,33% a 9,99%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.). A SEINFRA conferirá o cumprimento da medida objeto da presente Notificação Extrajudicial após 24 (vinte e quatro) horas do recebimento desta ou, na impossibilidade, da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 19 de Maio de 2023. David Machado Bastos - Secretário da Infraestrutura.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. NOTIFICADA: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ 14.858.301/0001-65), com sede na Zona Rural, Distrito de Pedra de Fogo, s/n,

CEP nº 62010-970, Município de Sobral, Estado do Ceará, representada pelo Sr. Francisco Rafael Azevedo Portela, Brasileiro, Casado, Portador do RG sob o nº 2002099044215 SSP-CE, CPF nº 005.596.553-98, residente e domiciliado na localidade de Pedra de Fogo, Zona Rural, Distrito de Pedra de Fogo, CEP nº 62010-970, no Município de Sobral, Estado do Ceará. LICITAÇÃO/CONTRATO: TOMADA DE PREÇOS Nº 038/21-SEINFRA - Contrato Administrativo nº 13/2022 - SEINFRA. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTA METÁLICA DO TERMINAL RODOVIÁRIO LOCALIZADO NO PARQUE DA ESTAÇÃO BELCHIOR, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor da Cláusula Nona do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 13/2022-SEINFRA, considerando a constatação de obra como situação de abandono, conforme evidenciado por visita feita pela fiscalização no dia 19/05/2023, constatação de obra com ritmo lento até o presente momento do referido Contrato, conforme evidenciado nas medições, que até a presente data não foi executado os serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro, causando um transtorno para a população que fica sem amparo da unidade em questão, devido aos serviços não concluídos pela construtora, vem, perante V. Sa., NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, providencie a retomada do ritmo construtivo da obra, que execute a lona da etapa da estrutura metálica já realizada e que seja entregue cronograma atualizado apresentado pela empresa, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais, CLÁUSULA 13ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (13.2.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.). A SEINFRA conferirá o cumprimento da medida objeto da presente Notificação Extrajudicial após 24 (vinte e quatro) horas do recebimento desta ou, na impossibilidade, da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 19 de Maio de 2023. David Machado Bastos - Secretário da Infraestrutura.

ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 25/2023-SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM DA BACIA CONTRIBUINTE DA LAGOA ADJACENTE À RUA RESSURREIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. NÚMERO DO CONTRATO: 25/2023-SEINFRA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme cláusula contratual. EMPRESA EXECUTORA: CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, CNPJ Nº 00.080.605/0001-30. VALOR DA OBRA: R\$ 2.353.045,23 (dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil, quarenta e cinco reais e vinte e três centavos). Autorizamos a empresa CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA a iniciar os serviços/obra de EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM DA BACIA CONTRIBUINTE DA LAGOA ADJACENTE À RUA RESSURREIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R\$ 2.353.045,23 (dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil, quarenta e cinco reais e vinte e três centavos). Sobral/CE, 18 de maio de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 26/2023-SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO ALTO DA EXPECTATIVA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. NÚMERO DO CONTRATO: 26/2023-SEINFRA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme cláusula contratual. EMPRESA EXECUTORA: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP, CNPJ Nº 11.962.967/0001-70. VALOR DA OBRA: R\$ 2.792.854,30 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos). Autorizamos a empresa CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP a iniciar os serviços/obra de EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO ALTO DA EXPECTATIVA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R\$ 2.792.854,30 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos). Sobral/CE, 18 de maio de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 27/2023-SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA ENTRE AS RUAS 1ª DE JANEIRO COM TRAVESSA 13 DE MAIO, NO BAIRRO VILA UNIÃO, EM SOBRAL/CE. NÚMERO DO CONTRATO: 27/2023-SEINFRA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme cláusula contratual. EMPRESA EXECUTORA: PADRÃO CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 17.729.165/0001-00. VALOR DA OBRA: R\$ 203.384,93 (duzentos e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos). Autorizamos a empresa PADRÃO CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP a iniciar os serviços/obra de CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA ENTRE AS RUAS 1ª DE JANEIRO COM TRAVESSA 13 DE MAIO, NO BAIRRO VILA UNIÃO, EM SOBRAL/CE, no valor de R\$ 203.384,93 (duzentos e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos). Sobral/CE, 18 de maio de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL Nº 05/2023 - STDE - RESULTADO FINAL - SELEÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DESTINADOS À FORMAÇÃO PRATICANDO O ASSOCIATIVISMO PARA JOVENS RESIDENTES E DOMICILIADOS NA ZONA RURAL, POR MEIO DO PROJETO JOVENS EMPREENDEDORES RURAIS, QUE VISA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS PRODUTORES, POR MEIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - STDE A Comissão Organizadora e Julgadora do Edital Nº 05/2023 - STDE, no uso de suas atribuições legais, instituídos pela Portaria Nº 09/2023-STDE, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1572, em 10 de maio de 2023, vem tornar público para o conhecimento dos interessados o Resultado Final do processo seletivo simplificado objetivando preenchimento das vagas e cadastro de reserva destinados à formação praticando o associativismo para jovens residentes e domiciliados na zona rural, por meio do projeto jovens empreendedores rurais, que visa promover o desenvolvimento sustentável dos produtores, por meio da secretaria do trabalho e desenvolvimento econômico - STDE. RESOLVENDO: I - Informar que não houve interposição de recurso; II - Divulgar, em ordem classificatória, o resultado final do processo seletivo, conforme ANEXO do presente termo. Sobral/CE, 19 de maio de 2023. ANDRINE KELLY BEZERRA ALBUQUERQUE - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

RESULTADO FINAL POR LOCALIDADE - EDITAL 05/2023 - STDE JOVEM RURAL INÍCIO: 22/05/2023 - LOCAL: RAFAEL ARRUDA: HORÁRIO: 18:00			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	198583	André dos Santos de Moraes	CLASSIFICADO (A)
2	197928	Antônia Simara Araújo Maciel	CLASSIFICADO (A)
3	198558	Francisco Italo de Almeida Lima	CLASSIFICADO (A)
4	198516	Francisco Jefferson da Silva	CLASSIFICADO (A)
5	198506	Gabriel Cavalcante Ribeiro	CLASSIFICADO (A)
6	198548	Guilherme Eduardo Silva Costa	CLASSIFICADO (A)
7	197500	Maria Helena Sousa Lucas	CLASSIFICADO (A)
8	197501	Maria Kayellen Portela Lima	CLASSIFICADO (A)
9	197769	Pedro Arthur Costa Pimenta	CLASSIFICADO (A)
10	198461	Ruan Erick Nascimento Silva	CLASSIFICADO (A)
11	198185	Tainá Rodrigues de Souza	CLASSIFICADO (A)
12	198636	Thais Jessiane Lima Silva	CLASSIFICADO (A)
13	197487	Antonia Rayana Gomes de Souza	CLASSIFICADO (A)
14	197884	Dinailton Rodrigues Ribeiro	CLASSIFICADO (A)
15	198557	Elcyjullio Ferreira Pires	CLASSIFICADO (A)
16	198524	Francisco Andrey Araujo Costa	CLASSIFICADO (A)
17	198542	Italo Gabriel Basto da Costa	CLASSIFICADO (A)
RESULTADO FINAL POR LOCALIDADE - EDITAL 05/2023 - STDE JOVEM RURAL INÍCIO: 29/05/2023 - LOCAL: PATRIARCA HORÁRIO: 18:00			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
1	197683	Ana Izabela Caixeiro Ricardo	CLASSIFICADO (A)
2	197464	Armênio Menezes Pedroza	CLASSIFICADO (A)
3	197530	Daniel Alcantara Bernardino	CLASSIFICADO (A)
4	197681	Everson Do Nascimento	CLASSIFICADO (A)
5	197707	Ildenara Letícia Ponte de Freitas	CLASSIFICADO (A)
6	197537	Isabel Cristina Ricardo da Silva	CLASSIFICADO (A)
7	198189	Josué Cleison Silveira Sousa	CLASSIFICADO (A)
8	198635	Maria Adriele Evangelista	CLASSIFICADO (A)
9	197970	Maria Joselania do Nascimento	CLASSIFICADO (A)
10	198309	Maria Mireli Ricardo Cipriano	CLASSIFICADO (A)
11	198007	Maria Rita Lopes Sousa	CLASSIFICADO (A)
12	197981	Maria Sabrina Moraes Dias	CLASSIFICADO (A)
13	197973	Francisco Gustavo Ricardo da Silva	CLASSIFICADO (A)
14	198653	Francisco Vinicius Ricardo da Silva	CLASSIFICADO (A)
15	198530	Emerson Costa Melo	CLASSIFICADO (A)
16	197690	Francisca Rosely Ricardo	CLASSIFICADO (A)

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2023 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por sua Superintendente, a Sra. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA. CONTRATADA: empresa CLINICA VET, inscrita no CNPJ sob o nº 29.038.392/0001-60, representada neste ato pelo Sr. ANDERSON DE PAIVA BRITO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 22006

- AMA, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços clínicos de castrações de cães e gatos, com procedimentos pré-operatórios, transoperatório e pós-operatório (assistência ao animal até a retirada dos pontos) para fêmeas e machos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 259.400,10 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos reais e dez centavos.). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24.02.18.541.0478.2.507.3.3.90.39.00.1.899.0000.02 e 24.03.18.541.0039.1.212.3.3.90.39.00.1.899.0000.02. FISCALIZAÇÃO: Sra. MARILDA AMANCIO GALDINO, Matrícula 32748, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2023. SIGNATÁRIOS: ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, ANDERSON DE PAIVA BRITO, representante da empresa CLINICA VET. José Cláudio Pinto Martins - PROCURADOR JURÍDICO DA AMA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por sua Superintendente, a Sra. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA. CONTRATADA: SOBRAL GARDEN LTDA com CNPJ sob o nº 05.352.736/0001-42, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo FRANCISCO DE ASSIS LINHARES FERNANDES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE22003-AMA, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de mudas de árvores nativas, gramas e capim do texas, com plantio, destinadas à arborização e paisagismo, para revitalização das áreas verdes na sede do Município de Sobral e Distritos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 630.220,52 (seiscentos e trinta mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24.02.18.541.0478.2.508.3.3.90.30.00.1.899.0000.02 e 24.03.18.541.0039.1.212.3.3.90.30.00.1.899.0000.02. FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. ROSALDO COSTA FREIRE, MATRÍCULA 32644, especialmente designado (a) para este fim pelo contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei. Sobral - CE, 18 de abril de 2023. DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2023. SIGNATÁRIOS: ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, FRANCISCO DE ASSIS LINHARES FERNANDES, representante da empresa SOBRAL GARDEN LTDA. José Cláudio Pinto Martins - PROCURADOR JURÍDICO DA AMA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 936, DE 16 DE MAIO DE 2023. OUTORGA O TÍTULO DE CIDADANIA SOBRALENSE AO SENHOR MANOEL RODRIGUES DA SILVA, NA FORMA QUE INDICA. A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadania Sobralense ao Senhor Manoel Rodrigues da Silva, natural da cidade de Pacujá-CE, filho de Francisco Emídio da Silva e Sebastiana Rodrigues da Silva, pelos relevantes serviços prestados. Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 16 de maio de 2023. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 937, DE 16 DE MAIO DE 2023. OUTORGA A COMENDA MESTRE PANTECA AO SENHOR FRANCISCO JHONATA DA COSTA LIMA, NA FORMA QUE INDICA. A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica outorgada a Comenda Mestre Pantecca, ao Senhor Francisco Jhonata da Costa Lima, pelos relevantes serviços prestados no fomento e divulgação da Cultura Popular no Município de Sobral. Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 16 de maio de 2023. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS

RESOLUÇÃO CPSMS Nº 016/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIROS PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL (CPSMS). O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL (CPSMS), no uso de suas atribuições legais conferidas pelas normas estatutárias e considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2023 - SEPLAG, firmado entre o CPSMS e a Secretaria do Planejamento e Gestão do Município de Sobral, o qual possui como objeto o intercâmbio bilateral, a cooperação técnica e profissional e a conjugação de esforços para a realização de atividades de interesse comum entre os partícipes, possibilitando a cooperação técnica e jurídica para a melhoria na prestação dos serviços de saúde à população; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores Jorge Luiz de Sousa Ferreira Júnior e Evandro de Sales Souza para atuarem na função de Pregoeiro nos processos licitatórios realizados no âmbito do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral (CPSMS). Art. 2º Os Pregoeiros terão como atribuições a coordenação dos processos licitatórios, o recebimento e a análise das impugnações e consultas aos editais, o recebimento, a análise e a classificação das propostas de preços, a análise dos documentos de habilitação dos licitantes, a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, quando não houver recurso, bem como a elaboração e publicação da ata do Pregão e as demais atribuições necessárias ao regular trâmite do processo licitatório. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se; Publique-se; Cumpra-se. Sobral/CE, 18 de maio de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL (CPSMS).

CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL - CGIRS

RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023. DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E NORMAS A SEREM OBSERVADOS PELOS GERADORES DE RESÍDUOS DE SAÚDE E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E COLETA PARA O RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PELO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL (CGIRS-RMS). O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL (CGIRS-RMS), o Sr. Ivo Ferreira Gomes, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; CONSIDERANDO a Lei nº 16.032, de 20 de junho de 2016, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos no âmbito do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a Resolução ANVISA 306/2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; CONSIDERANDO a Resolução CONAMA 358/2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos de saúde; CONSIDERANDO a ABNT NBR 12808/16 Resíduos de serviços de saúde, a qual classifica os resíduos de serviços de saúde quanto aos riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que tenham gerenciamento adequado. CONSIDERANDO o §2º do art. 2º da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, o qual versa sobre a possibilidade de consórcios públicos emitir documento de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado; CONSIDERANDO a necessidade de compatibilidade dos procedimentos de gerenciamento de resíduos nos locais de geração visando o seu tratamento e disposição final adequados; CONSIDERANDO que as ações preventivas são menos onerosas e minimizam danos à Saúde Pública e ao meio ambiente; e CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regulamentar o processo de emissão de documentos de cobrança e exercer atividade de arrecadação de tarifas ou outros preços públicos resultantes na Prestação de Serviços para Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde. RESOLVE: Art. 1º Fica regulamentado, nos termos desta Resolução, o procedimento e as normas de cobrança para o recebimento, pelo Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (CGIRS-RMS), de Resíduos de Serviços de Saúde dos grandes geradores e dos prestadores de serviço de transporte e coleta. CAPÍTULO I - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se: I - Geradores de Resíduos de Serviço de Saúde: pessoa jurídica, de direito público ou privado, que geram resíduos de serviço de saúde por meio de suas atividades. II - Empresa Prestadora de Serviços: Empresa contratada pelo Gerador de Resíduos de Serviços de Saúde para os serviços de coleta, transporte,

destinação e/ou disposição final de resíduos. III - Coletor-transportador rodoviário de resíduos de serviço de saúde: Coletor construído especificamente para coleta e transporte de resíduos de serviço de saúde, tendo como principal característica caixa fechada e total estanqueidade. IV - Sistema de Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde: conjunto de unidades, processos e procedimentos que alteram as características físicas, físico-químicas, químicas ou biológicas dos resíduos e conduzem à minimização do risco à saúde pública e à qualidade do meio ambiente; V - Sistema de Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde: conjunto de instalações, processos e procedimentos que visam a destinação ambientalmente adequada dos resíduos em consonância com as exigências dos órgãos ambientais competentes. Art. 3º Resíduos de Serviços de Saúde são: I - aqueles provenientes de qualquer unidade que execute atividades de natureza médico-assistencial humana ou animal; II - aqueles provenientes de centros de pesquisa, desenvolvimento ou experimentação na área de farmacologia e saúde; III - medicamentos e imunoterápicos vencidos ou deteriorados; IV - aqueles provenientes de necrotérios, funerárias e serviços de medicina legal; e V - aqueles provenientes de barreiras sanitárias. Art. 4º Serão recebidos pelos CGIRS-RMS para destinação final ambientalmente adequada, os seguintes tipos de Resíduos de Serviços de Saúde: I - Resíduos Grupo A, especificamente os grupos A1 e A4; II - Resíduos Grupo E, perfurocortantes. Parágrafo único. A descrição dos resíduos de cada grupo está prevista na ABNT NBR 12808/16. CAPÍTULO II - DO CADASTRAMENTO DOS GRANDES GERADORES E DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO - Art. 5º Os Grandes Geradores de Resíduos de Serviços de Saúde e as empresas prestadoras de serviços de coleta e transporte devem, obrigatoriamente, realizar seu cadastro através do sítio eletrônico: <https://cgirms.ce.gov.br>. Art. 6º O cadastro é realizado mediante a apresentação dos seguintes documentos: I - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ; II - Licença de Funcionamento para atividade a ser exercida; III - Cédula de identidade, CPF e comprovante de residência do responsável legal da empresa; IV - CNH e RG do motorista de cada veículo transportador de Resíduos de Serviços de Saúde; V - Licença ambiental emitida por órgão competente; VI - Laudo técnico de inspeção veicular emitido por instituição credenciada junto ao DETRAN; VII - Licença de Transporte referente a Resíduos de Serviços de Saúde; VIII - Laudo de Inspeção de Coletores Art. 7º Para o cadastro de que trata o artigo anterior, as empresas devem, além dos documentos referidos nesta Resolução, declarar que possuem os equipamentos automotores necessários para a execução dos serviços de coleta e transporte dos resíduos a que se refere esta resolução, em conformidade com as normas da ABNT NBR 12808/16. Art. 8º Os Geradores de resíduos de que trata esta resolução, deverão promover meios para acondicioná-los, atendendo às exigências da legislação de meio ambiente e saúde e às normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT especificamente a ABNT NBR 12808/16. CAPÍTULO III - DOS VALORES DOS SERVIÇOS PRESTADOS REFERENTES À DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS - Art. 9º Para o tratamento e a disposição final de resíduos de que trata esta resolução, pelo CGIRS-RMS, produzidos pelos grandes geradores e/ou empresas prestadoras de serviços por eles contratados, far-se-á necessário a celebração de contrato de prestação de serviços. §1º A minuta do contrato de prestação de serviços de tratamento e disposição final de resíduos de que trata esta resolução é a constante no Anexo I desta resolução. §2º O contrato de que trata este artigo será assinado pelo Secretário Executivo do CGIRS-RMS. Art. 10 Os serviços de tratamento e a disposição final de resíduos de que trata esta resolução serão cobrados diretamente pelo CGIRS-RMS aos grandes geradores e/ou as empresas prestadoras de serviços por eles contratados de acordo com as obrigações contratuais pactuadas. Art. 11. O valor dos serviços de tratamento e destinação final de resíduos de que trata esta resolução será de R\$2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) por kg. §1º O pagamento dos valores referentes a prestação de serviços para tratamento e destinação final de resíduos de que trata esta resolução será realizado por meio de boleto bancário. §2º O CGIRS-RMS emitirá o boleto bancário de acordo com o período de apuração dos serviços prestados, a data definida para emissão do boleto e a data de pagamento são as constantes no Anexo II desta resolução. §3º O não pagamento dos valores devidos implicarão na inscrição do débito na dívida ativa do CGIRS-RMS e na suspensão dos serviços prestados, ate que ocorra a regularização dos débitos da contratante junto ao CGIRS-RMS. CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 12. O Secretário Executivo do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (CGIRS-RMS), poderá expedir normas complementares a esta Resolução, visando sua fiel execução. Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário. Sobral/CE, 03 de abril de 2023. IVO FERREIRA GOME - Presidente do CGIRS-RMS.

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____. CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA

REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL (CGIRS/RMS) E A EMPRESA _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FINS QUE NELE SE DECLARAM. O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL (CGIRS-RMS), pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, com sede na Rodovia CE 183 km 06, s/n, Município de Sobral/CE, inscrito no CNPJ sob nº 11.287.724/0001-84, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Paulo Cesar Lopes Vasconcelos, portador do RG nº 111972587 SSP/CE e inscrito no CPF sob nº 324.074.593.34, doravante denominado simplesmente CONTRATADA e a EMPRESA _____ com sede na rua _____, nº _____, bairro _____, CIDADE _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na rua _____ nº _____, bairro _____, cidade _____, CEP: _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO - 1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde. CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - 2.1. O presente contrato fundamenta-se na Resolução nº 001, de 03 abril de 2023; na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; na Lei Estadual nº 16.032, de 20 de junho de 2016; na Resolução ANVISA 306/2004 e na Resolução CONAMA 358/2005. CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR - 3.1. O valor do serviço será calculado com base no valor do custo por kg multiplicado pelo volume mensal de resíduos depositado pela EMPRESA na Unidade de Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS), gerenciada pelo CGIRS/RMS. 3.2. O pagamento dos valores para Prestação de Serviços para Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde será realizado por meio de boleto bancário emitido pelo CGIRS/RMS. 3.3. O valor dos serviços de tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde será de R\$2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) por kg. 3.4. O atraso no pagamento implicará acréscimos de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido, bem como a incidência de juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês), tudo em relação ao valor em aberto, até sua efetiva quitação. 3.4. Em caso de não pagamento, serão suspensos os serviços objeto deste Contrato, bem como inscrito o débito na Dívida Ativa do CGIRS/RMS. CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO - 4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. 4.2. Ao final do prazo de vigência, caso nenhuma das partes manifeste por escrito o desejo em proceder com a rescisão contratual, será renovada de forma automática por igual período. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - 5.1. Fornecer pessoal devidamente treinado para realização das atividades presentes no objetivo desse contrato, bem como os equipamentos de proteção individual inerente aos exercícios desse tipo de atividade. 5.2. Assegurar a manutenção das condições de preço acordadas neste Contrato. 5.3. Manter a qualidade da prestação dos serviços. 5.4. Garantir a prestação dos serviços de tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde, desde que a Empresa esteja cumprindo as exigências legais, para o acondicionamento e disposição adequada dos resíduos. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - 6.1. Acondicionar os resíduos de maneira adequada, bem como utilizar recipientes normatizados para manuseio e transporte (bombonas ou tambores normatizados e palletizados), conforme NBR12810 e NBR14652. 6.2. A Contratante se responsabiliza a responder e obedecer às determinações legais ou emanadas por autoridades competentes, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional. Quando necessário também é de responsabilidade da mesma das devidas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas. 6.3. É de responsabilidade de a Contratante providenciar o MTR - Manifesto para transportes de resíduos perigosos via SINIR/MMA; 6.4. Efetuar o pagamento das guias de recolhimento (boleto bancário) ou outras formas de faturamento emitidas em virtude do volume de resíduo gerado em dia. 6.5. Efetuar o depósito dos resíduos sólidos de acordo com os serviços contratados; 6.6. Obedecer todas as normas procedimentais e de segurança da Unidade de Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS), gerenciada pelo CGIRS/RMS, que serão devidamente disponibilizadas à CONTRATANTE para consulta até o momento da assinatura do presente instrumento. 6.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis aos funcionários da CONTRATANTE empregados na execução contratual. 6.8. Cumprir todas as disposições da legislação ambiental em vigor, bem como qualquer obrigação assumida com os órgãos de fiscalização ambiental. 6.9. Seguir o disposto na ABNT NBR 12808/16. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO - 7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem ônus, desde que devidamente justificada a razão da rescisão, mediante

comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. 7.2. A rescisão poderá ocorrer, também, nos casos de infração a qualquer cláusula constante deste contrato, mediante aviso ou notificação por escrito, ficando a parte infratora sujeita a indenizar as perdas e danos a que der causa. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO - 8.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pelo CGIRS/RMS. CLÁUSULA NONA - DO FORO - 9.1. Fica eleito o Foro do Município de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. Sobral/CE, ____ de _____ de _____. Secretário Executivo CGIRS-RMS - CONTRATADO. Representante Legal da Empresa - CONTRATANTE.

ANEXO II - PRAZOS PARA APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS		
PERÍODO DE APURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	DATA PARA EMISSÃO DO BOLETO	DATA DE VENCIMENTO
Do 1º ao 15º dia de cada mês	1º dia útil após o 15º dia do mês	03 dias após a emissão do boleto
Do 16º ao último dia de cada mês	1º dia útil do mês subsequente	03 dias após a emissão do boleto



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO